

# PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2009 A 2017: UM ESTUDO ECOLÓGICO

## *EPIDEMIOLOGICAL PROFILE OF DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN IN BRAZIL, FROM 2009 TO 2017: AN ECOLOGICAL STUDY*

Ronilson Ferreira Freitas<sup>1</sup>, Tawany Oliveira Santos<sup>2</sup>, Priscila Lourayne Brito da Silva<sup>1</sup>, Danilo Esteves Gomes<sup>1</sup>, Alenice Aliane Fonseca<sup>3</sup>, João Pedro Brant Rocha<sup>3</sup>, Tatiane Santos Neves<sup>4</sup>, Josiane Santos Brant Rocha<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Amazonas, Faculdade de Medicina – Manaus – AM, Brasil.

<sup>2</sup>Centro Universitário Funorte, Escola de Direito – Montes Claros – MG, Brasil.

<sup>3</sup>Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina – Belo Horizonte – MG, Brasil.

<sup>4</sup>Faculdade Maurício de Nassau – Fortaleza – CE, Brasil.

<sup>5</sup>Universidade Estadual de Montes Claros, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Montes Claros – MG, Brasil.

### Resumo

**Introdução:** A violência doméstica contra a mulher é um problema social, político e de saúde pública. Pode ser definida como uma ameaça, tentativa ou ato concreto de violência física, psicológica e/ou abuso sexual, caracterizando uma violação dos direitos humanos. **Objetivo:** Este estudo objetivou investigar a prevalência de violência doméstica contra a mulher notificada no Brasil, no período de 2009 a 2017. **Metodologia:** Trata-se de um estudo epidemiológico, do tipo ecológico, desenvolvido a partir das informações sobre violência doméstica contra mulher, obtidas do Departamento de Informática do SUS (DATASUS), do Ministério da Saúde. Os dados foram analisados com o auxílio dos softwares Excel da Microsoft®. **Resultados:** Observou-se que houve 1.091.264 casos notificados de violência doméstica contra a mulher no Brasil, entre os anos de

2009 e 2017, e que essa prevalência foi aumentando consideravelmente com o passar dos anos. A violência doméstica foi mais prevalente em mulheres com faixa etária entre 20 e 59 anos, da raça branca e que cursaram o ensino médio. **Conclusão:** No período estudado, foi possível observar que houve um considerável aumento na prevalência de violência contra a mulher, registrado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), demonstrando que a Lei Maria da Penha, ainda não assegura de forma efetiva os direitos da mulher e sua proteção contra a violência doméstica.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Prevalência. Epidemiologia. Lei Maria da Penha.

## **Abstract**

**Introduction:** Domestic violence against women is a social, political and public health problem. It can be defined as a threat, attempt or concrete act of physical, psychological violence and/or sexual abuse, characterizing a violation of human rights.

**Objective:** This study aimed to investigate the prevalence of domestic violence against women reported in Brazil, from 2009 to 2017. **Methodology:** This is an epidemiological, ecological study, developed from information on domestic violence against women obtained from the Department of Informatics of the SUS (DATASUS), of the Ministry of Health. Data were analyzed using Microsoft® Excel software. **Results:** It was observed that there were 1,091,264 reported cases of domestic violence against women in Brazil between 2009 and 2017, and that this prevalence increased considerably over the years. Domestic violence was more prevalent in women aged between 20 and 59 years, of white race and who attended high school. **Conclusion:** During the study period, it was possible to observe that there was a considerable increase in the prevalence of violence against women, registered in the Information System of Notifiable Diseases (SINAN), demonstrating that the Maria da Penha Law still does not effectively guarantee the rights of women. Women and their protection against domestic violence.

**Keywords:** Domestic violence. Prevalence. Epidemiology. Maria da Penha Law.

Recebido em: 10-11-2022

Publicado em: 24-09-2024

### **Autor correspondente:**

Ronilson Ferreira Freitas

Universidade Federal do Amazonas, Faculdade de Medicina, Departamento de Saúde Coletiva

Rua Afonso Pena, 1053 - Centro, Manaus - AM, CEP: 69020-160

Fone: (33) 98863-6090/(38) 99138-5599

E-mail: [ronifreitas@ufam.edu.br](mailto:ronifreitas@ufam.edu.br)

## 1. Introdução

A violência doméstica contra a mulher é um problema social, de prática política e relacional na humanidade, é a terceira maior causa de morte no mundo<sup>1</sup>. É definida como a ameaça, tentativa ou ato concreto de violência física, psicológica e/ou abuso sexual<sup>2</sup>. Somado ao fato de ser uma violação dos direitos humanos, a violência também é um problema de saúde pública, que resulta em altos custos econômicos e sociais, afeta as mulheres e deixa sequelas em todo o ambiente familiar<sup>3</sup>.

Apesar de não ser um fenômeno contemporâneo, nos últimos anos a violência doméstica contra a mulher vem ganhando pauta, consequência da trajetória histórica dos movimentos feministas e da luta empreendida pelas mulheres em prol da igualdade e melhoria da qualidade de vida. Nesse período, o movimento feminista se fortaleceu, aproximando-se do meio acadêmico e político fomentando pesquisas e fornecendo insumos para discussões das desigualdades e violências entre homens e mulheres<sup>4</sup>.

Os movimentos de mulheres pelos países do mundo visando à garantia de direitos e o acesso à justiça àquelas em situação de violência, utiliza-se como

estratégia a aprovação de leis especiais no que se refere à violência de gênero. No Brasil, a aprovação da Lei Maria da Penha foi reconhecida como um marco no reconhecimento dos direitos das mulheres e direitos humanos, por trazer em seu texto um conjunto de políticas públicas no embate à violência de gênero<sup>5</sup>.

A Lei 11.340 ou Lei Maria da Penha, como é conhecida, em homenagem a uma vítima de violência doméstica, foi sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006<sup>6</sup>. Configura a violência doméstica contra a mulher qualquer ação ou omissão que se baseie no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher, desde que o ambiente seja a unidade doméstica e familiar ou de qualquer relação pessoal afetiva (art. 5º, incisos I, II e III).

A Lei garante ampla tutela à mulher ao assegurar os direitos de dignidade e liberdade para que ela possa escolher o mundo do seu ser, disposto nos artigos 2º e 3º<sup>6</sup>.

Contudo, a trajetória a ser percorrida pelas mulheres em busca da sua segurança e bem-estar biopsicossocial ainda é grande, visto que, mesmo após a aprovação da Lei 11.340, muitas vezes, as vítimas se sentem inferiores e incapazes de reagir ao abuso ou até mesmo de pedir ajuda quando a violência está estabelecida nas suas relações, o que pode ser alimentado mediante de mitos e crenças populares<sup>7</sup>.

Dessa forma, justifica-se a realização deste estudo na necessidade de materiais que sirvam de insumos para o meio acadêmico, de forma a demonstrar que, mesmo com a criação de Leis, a prevalência da violência contra grupos considerados minoritários, como as mulheres, é elevada, tornando-se um

## 2. Metodologia

Trata-se de um estudo epidemiológico, com delineamento ecológico e descritivo. Realizou-se uma análise retrospectiva utilizando dados secundários em saúde com enfoque nos registros dos casos de violência doméstica sofrida por mulheres brasileiras e que foram notificados, em uma série histórica de 2009 a 2017.

grave problema de saúde pública<sup>8,9</sup>. Além disso, estudos dessa natureza, servem de incentivo às mulheres que são vítimas de violência doméstica a realizarem denúncias, fortalecendo as ações judiciais para garantir a segurança dessas vítimas e a aplicação de penalidades aos agressores, além de auxiliar os gestores na reflexão sobre as políticas públicas de assistência à saúde e jurídica a essas mulheres. Nesse contexto, tendo em vista que a prevalência da violência contra a mulher ainda é elevada, e diante da necessidade de discutir essas questões que acometem muitas brasileiras, o presente estudo objetivou investigar a prevalência de violência doméstica contra a mulher notificada no Brasil, no período de 2009 a 2017.

Os dados de violência doméstica foram extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde (MS), coordenado pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?Sinannet/cnv/violebr.def>.

A população do estudo foram as mulheres que sofreram violência doméstica e que realizaram o registro no período estabelecido, considerando-se o Brasil como unidade geográfica de análise. Os participantes foram selecionados de acordo com os seguintes critérios de inclusão: ser do sexo feminino, ter sofrido violência doméstica e ter notificado o caso no período de 2009 a 2017.

Analisaram-se os casos de violência doméstica informado no SINAN-MS, nas regiões brasileiras, devido a maior cobertura dos sistemas<sup>10</sup>. Foram selecionados os registros com códigos Y04, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (Décima Revisão) - CID-10, que classifica a agressão por meio de força corporal, e estão contidas no grupo das agressões que compõe o quadro de violência doméstica que o ser humano pode sofrer e que estão compreendidas entre os códigos X85 e Y09, as quais, por sua vez, compõem o capítulo XX que trata das causas externas de morbidade e mortalidade<sup>11</sup>.

Os dados foram coletados do SINAN, que se trata de uma base pública que possui dados de saúde com abrangência nacional. Foram selecionadas as seguintes variáveis: número de casos notificados no sexo feminino, faixa etária, raça, escolaridade, região do Brasil, estados e capitais, local de ocorrência e tipo de violência sofrida e o meio de execução da violência, disponibilizados no Departamento de Informática do SUS.

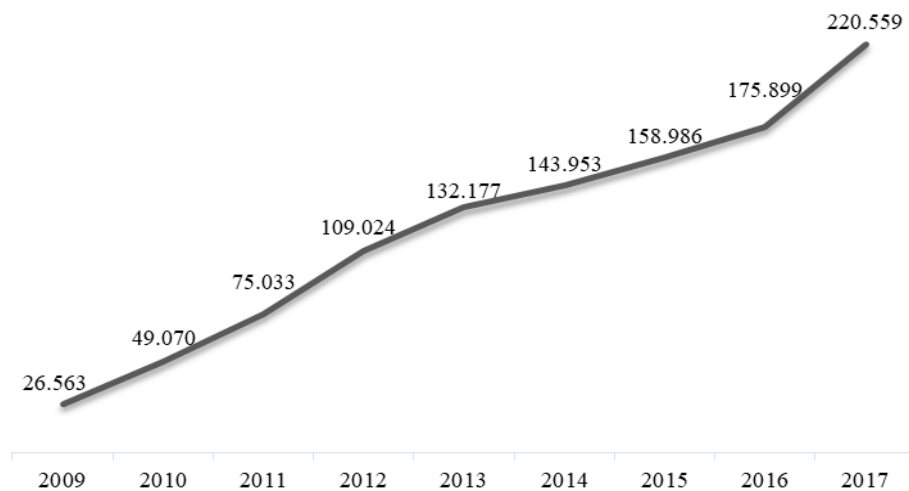
Os dados foram analisados com o auxílio do software Microsoft Excel®, realizou-se análise descritiva para a caracterização da amostra e dos casos de violência doméstica. Os resultados foram apresentados por meio de figuras e tabelas.

O presente estudo foi dispensando de submissão para apreciação e possível aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos, visto que os dados foram coletados em uma base de dados de domínio público, disponibilizados eletronicamente pelo Ministério da Saúde e que preserva a identidade dos sujeitos.

### 3. Resultados

Entre os anos de 2009 e 2017, foram notificados 1.091.264 casos de violência doméstica contra a mulher no Brasil,

que este número foi aumentando ao longo dos anos que constituíram a série histórica (Figura 1).



**FIGURA 1** - Casos de violência doméstica contra a mulher notificados no Brasil no período de 2009 a 2017.

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

Observou-se que a maioria dos casos notificados foi de mulheres na fase adulta, com idade entre 20 e 59 anos,

de raça branca, seguidas das pardas, e que possuem ensino médio (Tabela 1).

**TABELA 1** - Características sociodemográficas das mulheres brasileiras vítimas de violência doméstica no período de 2009 a 2017.

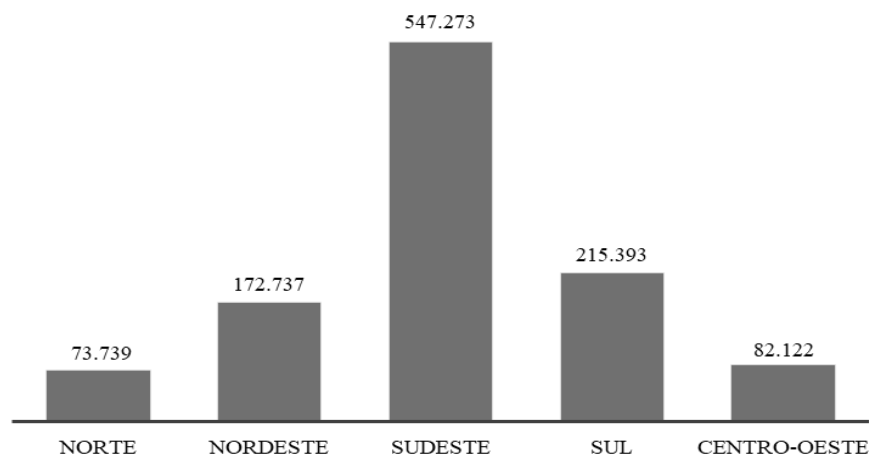
Variáveis	N	%
Faixa Etária		
0 a 14 anos	242.436	22,22
15 a 19 anos	150.713	13,81
20 a 59 anos	645.083	59,11
≥ 60 anos	51.568	4,73

Ignorado	1.464	0,13
Raça		
Branca	450.291	41,26
Preta	86.308	7,91
Amarela	7.249	0,66
Parda	376.403	34,49
Indígena	7.704	0,71
Ignorado	163.309	14,97
Escolaridade		
Analfabeto	13.674	1,25
Ensino Fundamental I	115.840	10,62
Ensino Fundamental II	231.501	21,21
Ensino Médio	361.015	33,08
Ensino Superior	45.663	4,18
Ignorado	472.024	43,25

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

Com relação às regiões do Brasil, observou-se um maior número de notificações de violência doméstica contra a mulher, no Sudeste do Brasil, que registrou 547.273 casos, no período estudado (Figura 2). Com relação às Unidades Federativas, na região Norte, o Pará foi o Estado que apresentou o maior número de registros de violência

doméstica (2,08%), na região Nordeste, foi Pernambuco (5,21%), no Sudeste, foi São Paulo (23,93%). Já na região Sul, o Paraná se destacou com o maior número de casos (8,12%) e na região Centro-Oeste, o Estado de Mato Grosso do Sul, com 3,30% dos casos de violência doméstica registrados (Tabela 2).



**FIGURA 2** - Prevalência de violência doméstica contra a mulher notificada por região brasileira no período de 2009 a 2017. Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

**TABELA 2** - Prevalência de violência doméstica contra a mulher notificada por região, estado e capitais brasileiras, no período de 2009 a 2017.

Região/Estado	N	%	Capital	n	%
<b>Região Norte</b>					
Rondônia (RO)	3.462	0,32	Porto Velho	1.674	0,58
Acre (AC)	7.933	0,73	Rio Branco	4.111	1,41
Amazonas (AM)	20.304	1,86	Manaus	12.234	4,21
Roraima (RO)	4.029	0,37	Boa Vista	3.100	1,07
Pará (PA)	22.735	2,08	Belém	12.729	4,38
Amapá (AP)	2.166	0,20	Macapá	1.227	0,42
Tocantins (TO)	13.110	1,20	Palmas	5.860	2,02
<b>Nordeste</b>					
Maranhão (MA)	10.512	0,96	São Luís	3.135	1,08
Piauí (PI)	12.906	1,18	Teresina	6.892	2,37
Ceará (CE)	13.166	1,21	Fortaleza	4.787	1,65
Rio Grande do Norte (RN)	8.487	0,78	Natal	4.290	1,48
Paraíba (PB)	11.892	1,09	João Pessoa	8.286	2,85
Pernambuco (PE)	56.811	5,21	Recife	18.911	6,51
Alagoas (AL)	15.202	1,39	Maceió	6.676	2,30



Sergipe (SE)	4.837	0,44	Aracaju	4.068	1,40
Bahia (BA)	38.924	3,57	Salvador	14.793	5,09
Sudeste					
Minas Gerais (MG)	171.715	15,74	Belo Horizonte	11.629	4,00
Espirito Santo (ES)	21.228	1,95	Vitória	5.450	1,88
Rio de Janeiro (RJ)	93.204	8,54	Rio de Janeiro	34.291	11,80
São Paulo (SP)	261.126	23,93	São Paulo	32.537	11,20
Sul					
Paraná (PR)	88.558	8,12	Curitiba	31.807	10,95
Santa Catarina (SC)	44.917	4,12	Florianópolis	3.452	1,19
Rio Grande do Sul (RS)	81.918	7,51	Porto Alegre	12.854	4,42
Centro Oeste					
Mato Grosso do Sul (MS)	35.970		Campo Grande	20.590	7,09
Mato Grosso (MT)	9.413	0,86	Cuiabá	2.209	0,76
Goiás (GO)	23.066	2,11	Goiânia	9.311	3,20
Distrito Federal (DF)	13.673	1,25	Brasília	13.673	4,71
Total	1.091.264	100,0		290.576	100,0

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

O local mais frequente onde ocorreram as violências domésticas notificadas no Brasil, no período de 2009 a 2017, foi na própria residência das mulheres (64,08%), e o tipo de violência mais frequente foi a física (65,62%), seguida da psicológica/moral (31,51%) (Tabela 3).

**TABELA 3** - Local de ocorrência e tipo de violência sofrida por mulheres brasileiras no período de 2009 a 2017.

Variáveis	N	%
Local onde sofreu a violência		
Residência	699.267	64,08
Habitação Coletiva	5.802	0,53

Locais Públicos	196.046	17,97
Outros	190.149	17,42
<hr/>		
Tipo de Violência		
<hr/>		
Violência Física		
Sim	716.055	65,62
Não	335.914	30,78
Ignorado	39.295	3,60
Violência Psicológica/Moral		
Sim	343.841	31,51
Não	661.411	60,61
Ignorado	86.012	7,88
Tortura		
Sim	33.939	3,11
Não	952.622	87,30
Ignorado	104.703	9,59
Violência Sexual		
Sim	184.413	16,90
Não	817.055	74,87
Ignorado	89.796	8,23
Violência Financeira/Econômica		
Sim	19.565	1,79
Não	970.180	88,90
Ignorado	101.519	9,30
Negligência/Abandono		
Sim	101.050	9,26
Não	896.521	82,15
Ignorado	93.693	8,59

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

Sobre os meios de execução da violência doméstica, foi possível observar que a maioria foi mediante de força

corporal/espancamento (52,92%), seguido de estupro (54,76%) (Tabela 4).

**TABELA 4** - Meios de execução da violência doméstica contra as mulheres brasileiras no período de 2009 a 2017.

Variáveis	N	%
<b>Força Corporal/Espancamento</b>		
Sim	555.645	50,92
Não	453.860	41,59
Ignorado	81.759	7,49
<b>Enforcamento</b>		
Sim	44.779	4,10
Não	924.651	84,73
Ignorado	121.834	11,16
<b>Objeto Contundente</b>		
Sim	44.384	4,07
Não	923.981	84,67
Ignorado	122.899	11,26
<b>Objeto Perfuro cortante</b>		
Sim	84.213	7,72
Não	889.012	81,47
Ignorado	118.039	10,82
<b>Substância/Objeto Quente</b>		
Sim	10.066	0,92
Não	958.891	87,87
Ignorado	122.307	11,21
<b>Envenenamento</b>		
Sim	95.724	8,77
Não	879.376	80,58
Ignorado	116.164	10,64
<b>Arma de Fogo</b>		
Sim	27.883	2,56
Não	941.826	86,31
Ignorado	121.555	11,14
<b>Ameaça</b>		

Sim	210.962	19,33
Não	761.782	69,81
Ignorado	118.520	10,86
Assédio Sexual		
Sim	40.709	16,89
Não	121.979	50,62
Ignorado	78.278	32,49
Estupro		
Sim	133.908	54,76
Não	34.761	14,21
Ignorado	75.879	31,03

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

#### 4. Discussão

O presente estudo investigou a prevalência da violência doméstica no Brasil, onde foi possível observar a ineficiência da Lei Maria da Penha devido ao aumento progressivo no número de casos que vêm ocorrendo ao longo do tempo. A violência contra a mulher é um problema de proporção mundial, cuja prevalência vem aumentando consideravelmente, portanto, é considerado um grave problema de saúde pública, e devido a sua magnitude, tem-se observado uma tendência de crescimento nas publicações científicas sobre o assunto<sup>12,13,14</sup>.

A Lei Maria da Penha constitui uma grande conquista na luta pela paridade de gênero. O processo social que resultou na Lei Maria da Penha alterou significativamente os termos em que se discutia violência doméstica no país, permitindo que o tema saísse das rodas de especialistas e se transformasse em um ponto importante de debate na esfera pública<sup>15</sup>. A Lei 11.340, ou Lei Maria da Penha, representou um avanço na luta de mulheres contra a violência doméstica, entretanto ainda é grande os números de casos, o que remete a ineficiência da lei. Em uma pesquisa realizada por Meneghel et al.<sup>16</sup> na cidade de Porto Alegre, foram entrevistadas mulheres vítimas de violência doméstica

que relataram não se sentirem seguras na aplicação da lei quanto à interrupção das agressões e\ou ameaças, uma vez que os seus agressores não são acusados ou responsabilizados pelos seus atos.

De acordo com as participantes do estudo realizado por Meneghel et al.<sup>16</sup>, “a medida protetiva é um mero papel e possui apenas valor simbólico”. Esses achados deixam nítida a ação do Estado que é ineficiente em proteger essas vítimas que, muitas vezes, precisam retornar ao lar junto ao agressor por não ter para onde ir e o sistema judiciário não oferecer nenhum subsídio<sup>16</sup>. A Lei apresenta falhas no que compete ao procedimento judicial, e, uma vez ocorrido o crime, deve seguir os tramites do Código Processual Penal que é longo e burocrático até que se chegue a uma sentença definitiva<sup>17</sup>.

Ao realizar a análise dos dados sociodemográficos, depara-se com uma predominância de vítimas na faixa etária de 20 a 59 anos, que se encontram na fase reprodutiva e economicamente ativa. Essa prevalência pode estar associada à utilização de serviços de saúde por parte das mulheres nessa faixa etária, que são maioria na procura desses serviços, associado ao fato de que

as políticas públicas de saúde oferecidas são voltadas às mulheres em fase adulta, o que pode contribuir para as poucas notificações que não se enquadram nesse grupo etário<sup>18</sup>.

Com relação à raça, o estudo de Vale et al.<sup>18</sup> apresentou uma predominância de vítimas de violência doméstica de cor branca, o que é condizente com os achados desta pesquisa em que o predomínio está na etnia branca. Entretanto, dados do Mapa da Violência 2015 mostram que a violência contra mulheres brancas diminuiu desde 2003, mas a incidência da violência contra as mulheres negras aumentou nesse mesmo período<sup>15</sup>, sugerindo que há controvérsias com relação às informações quanto à raça que mais sofre com a violência doméstica, e ademais, os achados do presente estudo, podem estar relacionados à subnotificação dos casos, que pode ocorrer entre as mulheres pardas e negras.

No que se refere à escolaridade, 33% das mulheres vítimas possuem ensino médio completo e 21% possuem o ensino fundamental, o que pode impactar no conhecimento sobre a legislação brasileira, e consequentemente, ajudar na tomada

de decisão de denunciar os agressores. Em 2008, o Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (Ibope) realizou uma pesquisa, na qual 68% dos entrevistados declaram ter conhecimento acerca da Lei Maria da Penha e as formas de denunciar a violência doméstica. A notificação por parte dessas mulheres justifica-se pelo fato de que quanto maior o nível de instrução menor a tolerância à violência<sup>19</sup>, pois, quanto maior o nível de qualificação das mulheres, maior a probabilidade desta encontrar um trabalho remunerado garantindo, assim, a sua independência, autonomia, melhorando a sua autoestima e, conseqüentemente, não tolerando abusos da sociedade. Além disso, essas mulheres possuem mais habilidades para reconhecer e romper com relacionamentos abusivos<sup>20</sup>.

Reconhecer a violência contra a mulher é fundamental para a compreensão desse fenômeno. Para os serviços assistenciais, tal disposição deve se acompanhar de eficiente preparo para lidar com o tema e mudanças em suas práticas<sup>21</sup>.

Entretanto, poucos estudos foram realizados abordando a visão da prevalência da violência doméstica por

regiões do Brasil. Neste estudo, a maior prevalência de notificações está concentrada na região Sudeste, diferente dos achados do estudo desenvolvido por Mascarenhas et al.<sup>22</sup> o qual apontou que as maiores taxas de notificações das violências domésticas ocorreram nas regiões Norte e Nordeste. Estudo desenvolvido por Minayo et al.<sup>23</sup>, confirma a hipótese de que a maior prevalência de violência que afeta a saúde acontece nas regiões Norte e Nordeste, visto que os resultados encontrados acima da média nacional (18/100.000) foram em Sergipe (24,9%), Roraima (22,3%) e Bahia (21,8%). Outros estudos brasileiros reforçam aumento da morbimortalidade por violência no Nordeste e no Norte do país<sup>24,25</sup>.

Assim, sugere-se que, de um modo geral, o aumento do número de notificação de violência doméstica nas diversas regiões do Brasil é devido à criação de serviços voltados para esta área, como as delegacias de defesa da mulher, as casas-abrigo e os centros de referência multiprofissionais<sup>13</sup>, entretanto, é necessário continuar investindo em políticas públicas de assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica, em nível nacional, para que mais mulheres

tenham coragem para buscar os órgãos competentes para registrar as denúncias.

Esta pesquisa permitiu constatar que a residência é o lócus onde a violência é praticada contra as mulheres, o que condiz com o estudo realizado no Rio de Janeiro a partir dos Registros de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), bem como com a pesquisa feita por Madureira et al.<sup>26</sup>, na qual os agressores detidos mais praticaram a violência no ambiente familiar. Esse dado é preocupante ao trazer o lar como um espaço conflitante, onde a mulher se encontra dividida entre o afeto e a agressão, em um ambiente em que deveria sentir-se segura. O que é corroborado ao olhar o perfil dos agressores, no estudo realizado por Madureira et al.<sup>26</sup>, em que 76,1% são casados ou vivem em união estável e as agressões foram proferidas em 61,5% dos casos pelo marido/companheiro e 8,5% dos casos pelos filhos.

No que tange ao tipo de violência, o presente estudo corrobora outros estudos realizados nos quais o principal tipo de violência praticada é a física, seguida da violência psicológica<sup>27,28,29</sup>. A agressão física parte de uma ameaça ou

agressão psicológica prévia, contudo a denúncia só ocorre, muitas vezes, quando ocorre o ato de violência física. A violência psicológica sofrida pelas mulheres é pouco denunciada, dessa forma é negligenciada<sup>30</sup>. É importante ressaltar que nem toda agressão causa lesão corporal, muitas delas deixam sequelas emocionais causando danos psicológicos à vítima e aos familiares, principalmente filhos que presenciam agressões dentro do ambiente familiar<sup>31</sup>.

Neste estudo, aproximadamente 51% das notificações de violência doméstica foram executadas por meio de força corporal/espancamento, constatando as evidências encontradas no estudo de Mattos et al.<sup>32</sup>, no qual a maioria das entrevistadas, cerca de 20%, relatou ter sofrido agressão por meio de força física. Nesta mesma pesquisa, traz-se o questionamento do por que 68% das mulheres entrevistadas ignoraram perguntas sobre o modo como sofreram agressões<sup>32</sup>.

A violência sofrida por essas mulheres acarreta grandes danos a sua saúde física e mental, além de causar repercussões de forma negativa em suas vidas. Ao longo dos anos, apesar de a literatura evidenciar a implementação de políticas públicas e normatizações de

prevenção e tratamento de violência doméstica, como é o caso da Lei Maria da Penha, em contrapartida percebe-se também o aumento de casos, ficando o questionamento de até que ponto a Lei Maria da Penha tem contribuindo para erradicação da violência doméstica no Brasil<sup>33</sup>.

Apesar de os resultados do estudo evidenciarem um aumento considerável nos casos de violência doméstica contra as mulheres do Brasil, cabe destacar

## 5. Conclusão

Ao realizar este estudo, percebe-se que é grande o número de casos de violência contra a mulher no Brasil, e que estes aumentaram durante a série temporal investigada, demonstrando a insegurança em que mulheres vivenciam com a ineficiência da lei e das políticas públicas de assistência e segurança às mulheres, vítimas de

## 6. Declaração de conflito de interesses

Os autores do artigo afirmam que não houve nenhuma situação de conflito de interesse, tais como propostas de financiamento, emissão de pareceres,

algumas limitações deste estudo. Dentre elas, podemos destacar as incompletudes dos sistemas de informação do DATASUS, somando-se a isso, a subnotificação dos casos de violência doméstica contra as mulheres. Entretanto, estudos utilizando os sistemas de informação são ferramentas favoráveis para a gestão em saúde, permitindo uma visão ampliada dos agravos e possibilitando a execução de ações planejadas de acordo com características do grupo<sup>34</sup>.

violência doméstica. Nesse contexto, reforça-se à necessidade de campanhas educativas de incentivo às mulheres que são vítimas de violência doméstica a realizarem denúncias, fortalecendo as ações judiciais para garantir a segurança dessas vítimas e a aplicação de penalidades aos agressores.

promoções ou participação em comitês consultivos ou diretivos, entre outras, que pudessem influenciar no desenvolvimento do trabalho.

## 7. Referências



HILDEBRAND, N. A.; CELERI, E. H. R. V.; MORCILLO, A. M.; ZANOLLI, M. L. Violência doméstica e risco para problemas de saúde mental em crianças e adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 28, n. 2, p. 213-221, 2015.

ALMEIDA, A. A.; MIRANDA, O. B.; LOURENÇO, L. M.. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes: uma revisão bibliométrica. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 6, n. 2, p. 298-311, 2013.

GARCIA, L. P.; DUARTE, E. C.; FREITAS, L. R. S.; SILVA, G. D. M. Violência doméstica e familiar contra a mulher: estudo de casos e controles com vítimas atendidas em serviços de urgência e emergência. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 32, n. 4, p. 1-11, 2016.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 2, p. 256-266, 2015.

PASINATO, W. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, v. 11, n. 2, p. 407-428, 2015.

BRASIL. Presidência da República. (2006). Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Brasília. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).

MANITA, C.; RIBEIRO, C.; PEIXOTO, C. E. D. S. Violência doméstica, compreender para intervir: guia de boas práticas para profissionais da saúde. Editora: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Veritati - Repositório Institucional da Universidade Católica Portuguesa, 2009.

FORNARI, L. F.; LOURENÇO, R. G.; OLIVEIRA, R. N. G.; SANTOS, D. L. A.; MENEGATTI, M. S.; FONSECA, R. M. G. S. Domestic violence against women amidst the pandemic: coping strategies disseminated by digital media. **Rev Bras Enferm**, v. 74, n. 1, e20200631, 2021.

MARQUES, E. S.; MORAES, C. L.; HASSELMANN, M. H.; DESLANDES, S. F.; REICHHENHEIM, M. E. Violence against women, children, and adolescents during the COVID-19 pandemic: overview, contributing factors, and mitigating measures. **Cad. Saúde Pública**; v. 36, n. 4, e00074420, 2020.

MELO, C. M.; BAVILACQUA, P. D.; BARLETTO, M. Produção de informação sobre mortalidade por causas externas: sentidos e significados no preenchimento da declaração de óbito. **Ciênc. saúde colet.** v. 18, n. 5, p. 1225-34, 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Classificação estatística internacional de doenças e problemas**

relacionados à saúde. Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

CURIA, B. G.; ZAMORA, J. C.; LIGÓRIO, I. S.; GONÇALVES, V. D.; RUOSO, A.; HABIGZANG, L. Produções científicas brasileiras em psicologia sobre violência contra mulher por parceiro íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 40, e189184, p. 1-19, 2020.

SILVESTRE, J.; BEZERRA NETO, C. R. M.; FERNANDES, N. P.; MEDEIROS, R. M.; SÁ, S. A. M.; PINTO, D. S. Violência contra a mulher no contexto de saúde pública. **Rev. Ciênc. Saúde Nova Esperança**, v. 13, n. 2, p. 60-65, 2015.

TEIXEIRA, J. M. S.; PAIVA, S. P. Violência contra a mulher e adoecimento mental: percepções e práticas de profissionais de saúde em um Centro de Atenção Psicossocial. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 31, n. 2, e310214, 2021.

BERNARDES, M. N. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha. **Revista Direito FGV**, v. 16, n. 2, e1968, 2020.

MENEGHEL, S. N.; MUELLER B.; COLLAZIOL M. E.; QUADROS M. M. Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 18, n. 3, p. 691-700, 2013.

CORRÊA, B. O.; CARRIÇO, E. S.; TERRA, G. C. G.; ALVES, I. G.; PAINS, J. D. A.; BASÍLIO M. F. R. Lei Maria da Penha: uma análise sobre a sua importância e os seus efeitos no cenário da violência doméstica no Brasil. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Junior**, p. 1-15, 2019.

VALE, S. L. L.; MEDEIROS C. M. R.; CAVALCANTI, C. O.; JUNQUEIRA, C. C. S.; SOUZA, L. C. Repercussões psicoemocionais da violência doméstica: perfil de mulheres na atenção básica. **Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste**, v. 14, n. 4, p. 683-693, 2013.

MOURA, M. A. V.; NETTO, L. A.; SOUZA, M. H. N. Perfil sociodemográfico de mulheres em situação de violência assistidas nas delegacias especializadas. **Esc Anna Nery**, v. 16, n. 3, p. 435-442, 2012.

SANTOS, I. B.; LEITE, F. M. C.; AMORIM, M. H. C.; MACIEL, P. M. A.; GIGANTE, D. P. Violence against women in life: study among Primary Care users. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 25, n. 5, p.1935-1946, 2020.

SILVA, L. E. L.; OLIVEIRA, M. L. C. Características epidemiológicas da violência contra a mulher no Distrito Federal, 2009 a 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**, v. 25, n. 2, p. 331-342, 2016.

MASCARENHAS, M. D. M.; SINIMBU, R. B.; MALTA, D. C.; SILVA, M. M. A.; SANTOS, A. F.; VIEIRA, M. L. F. P.; SZWARCOWALD, C. L.

Violência cometida por pessoa conhecida - Brasil, 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 11, p. 3763 – 3771, 2017.

MINAYO, M. C. S.; PINTO, L. W.; SILVA, C. M. F. P. Our daily violence. *In SciELO Preprints*. 2022.

CERQUEIRA, D.; FERREIRA, H.; BUENO, S.; ALVES, P. P.; LIMA R.S.; MARQUES, D.; SILVA, F. A. B.; LUNELLI, I. C.; RODRIGUES, R. I.; LINS, G. O. A.; ARMSTRONG, K. C.; LIRA, P.; COELHO, D.; BARROS, B.; SOBRAL, I.; PACHECO, D.; PIMENTEL, A. **Atlas da violência**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

MALTA, D. C.; MINAYO, M. C. S.; SOARES, A. M. F.; SILVA, M. M. A.; MONTENEGRO, M. M. S.; LADEIRA, R. M.; MORAIS, O. L.; MELO NETO, A. P.; MOONEY M.; NAGHAVI M. Mortalidade e anos de vida perdidos por violências interpessoais e autoprovocadas no Brasil e Estados: Análise das estimativas do Estudo Carga Global de Doença, 1990 e 2015. **Rev. bras. epidemiol**, v. 20, n. 1, p. 142-156, 2017.

MADUREIRA, A. B.; RAIMONDO M. L.; FERRAZ, M. I. R.; MARCOVICZ, G. V.; LABRONICI, L. M.; MANTOVANI, M. F. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: LUDERMIR, R.; SOUZA, F. Moradia, patrimônio e sobrevivência: dilemas explícitos e silenciados em contextos de violência doméstica contra a mulher.

contribuições para o enfrentamento. **Escola Anna Nery Revista de Enfermagem**, v. 18, n. 4, 600-606, 2014.

BARUFALDI, L. A.; SOUTO, R. M. C. V.; CORREIRA, R. S. B.; MONTENEGRO, M. M. S.; PINTO, I. V.; SILVA, M. M. A.; LIMA, C. M. Gender violence: a comparison of mortality from aggression against women who have and have not previously reported violence. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 2929-2938, 2017.

MASCARENHAS, M. D. M.; TOMAZ, G. R.; MENESES, G. M. S.; RODRIGUES, M. T. P.; PEREIRA, V. O.; CORASSA, R. B. Analysis of notifications of intimate partner violence against women, Brazil, 2011-2017. **Rev. bras. epidemiol**, v. 23, n. 1, 2020.

SOUZA, T. M. C.; REZENDE, F. F. Violência contra mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, v. 9, n. 2, p. 21-38, 2018.

**Rev. Bras. Estud. Urbanos Reg**, v. 23, e202126, 2021.

SOUSA, A. K. A.; NOGUEIRA, D. A.; GRADIM, C. V. C. Perfil da violência

doméstica e familiar contra a mulher em um município de Minas Gerais, Brasil. **Cad. Saúde Colet**, v. 21, n. 4, p. 425-431, 2013.

MATTOS, P. R.; RIBEIRO, I. S.; CAMARGO, V. C. Análise dos casos notificados de violência contra mulher. **Cogitare Enferm**, v. 17, n. 4, p. 738-744, 2012.

FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; BARBOSA, N. S. Violência doméstica

contra a mulher: Realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012.

PICCOLO, D. M. Qualidade de dados dos sistemas de informação do DATASUS. Análise crítica da literatura. **Ci. Inf. Rev.**, v. 5, n. 3, p. 13-19, 2018.